



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

Comunicação: 327/2024

Replicação

Onde se lê na comunicação 327/2024 no dia 14.10.2024 – Decisão da 1ª comissão :

7) Processo: nº 327/24

Denunciado: Breno Cordeiro Claudino (Atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Madureira EC x SAF Botafogo

Categoria: Campeonato Estadual – Série A - SUB 15

Data jogo: 15/09/2024

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Andrade

Auditor Relator: Dr. Antônio Ricardo Junior

Apresentado pela defesa do SAF Botafogo prova de vídeo.

Resultado: **Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254-A, para o art. 250, do CBJD.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leia-se

7) Processo: nº 327/24

Denunciado: Breno Cordeiro Claudino (Atleta do SAF Botafogo)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Madureira EC x SAF Botafogo

Categoria: Campeonato Estadual – Série A - SUB 15

Data jogo: 15/09/2024

Representante legal do denunciado: Dra. Juliana Andrade

Auditor Relator: Dr. Antônio Ricardo Junior

Apresentado pela defesa do SAF Botafogo prova de vídeo.

Resultado: **Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, convertida em advertência, quanto a desclassificação do art. 254-A, para o art. 250, do CBJD.**

Michele Bernardo
Secretária Adjunta do TJD/RJ